



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS
040826
RECEBIDO

OFÍCIO Nº FMAP002042026

Corumbá, 20 de Julho de 2026

**Presidente,
Ubiratan Canhete de Campos Filho
Câmara Municipal de Corumbá**

Assunto: 1.1-Documentos Gerais

Resposta ao Requerimento de nº 218/2026, de autoria do Vereador Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos



Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 218/2026, de autoria do Vereador Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos, por meio do qual solicita informações acerca da fiscalização e averiguação dos fatos relacionados à propriedade denominada Iracema, localizada na região de Antônio Maria Coelho, especialmente quanto à suposta aquisição do imóvel por terceiros e à alteração de sua destinação para atividade de "pesque e pague", vimos prestar os seguintes esclarecimentos.

A Fundação de Meio Ambiente do Pantanal (FMAP), por intermédio do setor de Fiscalização Ambiental do Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental (SILAM), realizou ação fiscalizatória no empreendimento, no dia 15 de junho de 2026, com o objetivo de verificar a existência e a regularidade da atividade mencionada.

Durante a vistoria, o servidor responsável pela fiscalização foi recebido pelo representante legal da propriedade, que acompanhou integralmente a inspeção e colaborou com a ação fiscalizatória, não havendo qualquer impedimento à realização dos trabalhos.

Na inspeção de campo, procedeu-se à verificação das condições ambientais e da conformidade da atividade de balneário, regularmente licenciada por meio do Processo Administrativo nº 9.912/2024, que resultou na emissão da Licença de Operação nº 028/2024.

Além das estruturas destinadas ao funcionamento da atividade licenciada, foi constatada a existência de um tanque escavado destinado à criação de recursos aquáticos vivos, com área superficial aproximada de 1.500 m², contendo exemplares de organismos aquáticos. Verificou-se, ainda, que o abastecimento do referido tanque ocorre mediante captação superficial de água do Córrego Piraputangas.

Conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica IMASUL/FMAP nº 06/2024 e no Decreto Municipal nº 3.589, a atividade desenvolvida enquadra-se como Manejo e Criação de Recursos Aquáticos Vivos, sujeita ao licenciamento ambiental trifásico, compreendendo Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

Após consulta ao Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental, verificou-se a inexistência de processo de licenciamento referente à atividade de piscicultura, caracterizando sua implantação e operação em desacordo com a legislação ambiental vigente.

Quanto à captação superficial de água, foi solicitada a apresentação da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, documento de competência do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, não tendo sido apresentado qualquer documento comprobatório durante a fiscalização.

Diante das irregularidades constatadas, foram adotadas as medidas administrativas cabíveis, consistindo na lavratura de Auto de Infração Ambiental, com aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como na emissão de Termo de Suspensão da Atividade de Piscicultura em Tanque Escavado, por prazo indeterminado, permanecendo o local interditado até a regularização da situação.

IMASUL 1514 | VÍDEO COM PROTOCOLO COMPLETO | 017-7033000 | CORUMBÁ/MS | TEL:

Foi determinado, ainda, ao empreendedor a imediata formalização do processo de licenciamento ambiental da atividade de piscicultura, bem como apresente a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos ou documento equivalente expedido pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, em razão da captação superficial de água do Córrego Piraputangas.

Nos termos da Lei Complementar Federal nº 140/2011, que estabelece normas de cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas de proteção ao meio ambiente e atribui ao órgão licenciador a condução do respectivo processo administrativo ambiental, a FMAP encaminhará ao IMASUL cópia do Relatório de Fiscalização SILAM, do Requerimento nº 218/2026 da Câmara Municipal de Corumbá e do Laudo de Constatação/Notificação, para ciência e adoção das providências que entender pertinentes no exercício de suas competências legais.

Sendo o que havia para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração, colocando esta Fundação à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CRISTINA DE ARRUDA FERREIRA FLEMING

FMAP002042026_03561974000132.pdf

ASSINATURAS



Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Diretora-Presidente

LOGS

20 jul 2026, 11:55:29

Documento criado



Autenticação Eletrônica

ANTP3-FMAP002042026-679C04B5

20/07/2026 11:54:25

<https://documentos.docvirtus.com.br/#/validar>

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'